



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2020/SEVOP/PMM
PROCESSO Nº 1.908/2020-PMM
PREGÃO (SRP) Nº 009/2020-CEL/SEVOP/PMM – PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 28.052.127/0001-73, por intermédio da **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** com sede administrativa na BR-230 (Transamazônica), Km 5,5 - bairro Nova Marabá, CEP 68.507-765, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. FÁBIO CARDOSO MOREIRA, Eng. Civil, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3070727-SSP/PA e CPF/MF Nº 605.491.652-15, residente e domiciliado à Rua Natal, 20, CEP: 68.503-160, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI** CNPJ: 35.334.8/0001-01, com sede na Rua das Castanheiras, nº 1.047, Quadra 11, Lote 15, Sala 01, Bairro: Belo Horizonte Marabá/PA, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Araújo da Silva Heilmann, proprietário, portador do CPF nº 002.432.492-25, domiciliado e residente na cidade de Marabá/PA, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ - SEVOP.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNITARIO	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EMBALADA GARRAFÃO DE 20 LTS (RECARGA)	UNID	5.000	4,97	24.850,00
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EMBALADA GARRAFÃO DE 20 LTS NÃO RECARREGÁVEL (GALÃO COMPLETO)	UNID	150	13,37	2.005,50
3	AGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALADA EM COPO DE PLÁSTICO RESISTENTE (CAIXA C/ 48 COPO DE 200ML)	CAIXA	20	16,18	323,60
VALOR TOTAL (R\$)					27.179,10

VALOR GLOBAL DE R\$ 27.179,10 (vinte e sete mil, cento e setenta e nove reais e dez centavos).

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 009/2020-CEL/SEVOP/PMM.
- 4 A detentora da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual.
- 5 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 6 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 7 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP é o órgão gestor da presente Ata.
- 8 O servidor designado para Gerenciar a Ata de Registro de Preços será o Sr. Beatriz Torrs Delgado Gil - CPF Nº 819.692.952-87, Portaria nº 256/2017-GP, lotado na SEVOP, função de Coordenador II departamento de Compras ou outro posteriormente designado pela SEVOP.
- 9 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme Decreto Municipal 44/2018;
- 10 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 009/2020-CEL/SEVOP/PMM, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares,



em especial o Decreto Municipal Nº 44/2018, bem como, as cláusulas e condições especificadas no instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

- 11 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 12 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Secretário Municipal de Obras, nos termos do Decreto 44/2018.
- 13 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
 CPF/MF Nº 605.491.652-15
 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
 Contratante

LEONARDO ARAÚJO DA SILVA HEILMANN
 CPF/MF Nº 002.432.492-25
 MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E
 AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS
 EIRELI
 Contratada